

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 3757/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1173/05.1TBCLD — Convocatória
de assembleia de credores

Requerente — Sónia Rita Vicente Tomás e outro(s).
Insolvente — Pastoret Industria Cerâmica, L.^{da}

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolvente Pastoret Industria Cerâmica, L.^{da}, número de identificação fiscal 502664053 e endereço na Rua de António Oliveira, 6, 2500-271 Caldas da Rainha, e administrador de insolvência o Dr. Arnaldo Pereira, com endereço na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 18 de Julho de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

A proposta de plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal, desde a data da convocação, e o mesmo sucede com os pareceres emitidos pelas entidades referidas no artigo 208.º do CIRE, durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Neto*.

2611021407

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 3758/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 690/06.0TBESP

Credor — Renault Boavista — Comércio e Rep. Veículos, L.^{da}
Devedor — António Gomes Marques.

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, no dia 26 de Abril de 2007, às 11 horas e 50 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Gomes Marques, número de identificação fiscal 150262272 e endereço na Rua do Pereirinho, Pedregais, Ponte de Anta, 4500-000 Espinho, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Emília Manuela Gomes da Conceição, com domicílio na Rua do Jornal do Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alíneas i) e m) do n.º 1 do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Julho de 2007, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — O Oficial de Justiça, *Isaura José Rodrigues*.

2611021446

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 3759/2007

Prestação de contas de administrador
Processo n.º 1368/05.8TBEPs-G

Insolvente — Serralharia de Palmeira Irmãos Santos, L.^{da}

A Dr.ª Sandra Santos, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que são os credores e a insolvente Serralharia de Palmeira Irmãos Santos, L.^{da}, número de identificação fiscal 501911103, na pessoa dos seus sócios gerentes Artur Pereira dos Santos e Andreia Alexandra Maciel dos Santos, lugar de Eira D. Ana, Palmeira de Faro, 4740 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago*.

2611021501

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio (extracto) n.º 3760/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 6906/06.6TBGMR

Credor — Gabel & Cunha Gomes — Materiais de Construção, S. A.
Insolvente — F. F. & M. M., Construções, L.^{da}

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente F. F. & M. M., Construções, L.^{da}, número de identificação fiscal 504174371, com endereço no Loteamento Industrial de Linhares, lote 21, Briteiros Santo Estêvão, 4800-890 Guimarães, e administrador de insolvência João Fernandes de Sousa, com endereço na Rua de Mataduchos, 121, Fermentões, apartado 461, 4800-091 Guimarães, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens.